

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 2618/2023**

Ementa: Regulamenta a Autorização Especial de Trânsito – AET, para o trânsito excepcional de veículos pesados nos logradouros com restrição de circulação de veículos pesados, bem como, a Autorização Especial para o trânsito de veículos pesados na Avenida Castelo Branco, Município de Sarandi – PR.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Complementar Municipal n. 265/2012;

**CONSIDERANDO** que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar, controlar e fiscalizar o trânsito de veículos pesados e a conservação das vias públicas municipais, ainda;

**CONSIDERANDO** em especial o disposto no art. 101 e parágrafos, da Lei Federal n. 9.503/1997;

**CONSIDERANDO** as Resoluções n. 882/2021 e 899/2022 do CONTRAN; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n. 307/2021, que regulamenta o trânsito de caminhões no perímetro urbano e dá outras providências, passa a regulamentar a Autorização Especial – AE para o trânsito excepcional de veículos pesados na Avenida Castelo Branco, conforme exigências abaixo:

**Art. 1º.** Os veículos que comprovadamente estiverem na prestação de serviço de interesse público, ficarão isentos das penalidades impostas no Decreto Municipal n. 307/2021, ou outro que vier substituí-lo.

**Art. 2º.** Aos veículos que estão impedidos de transitar por excesso de peso, nos termos do Decreto Municipal n. 307/2021, mediante requerimento, será concedida Autorização Especial de Trânsito, desde que, comprovadamente estejam efetuando carga ou descarga no Município de Sarandi – PR.

**§1º.** Aos caminhões de transporte de inflamáveis, será concedida autorização, somente para os veículos que comprovadamente estejam realizando descarga no Município de Sarandi – PR.

**§2º.** Esta autorização será válida somente para a realização da viagem informada no requerimento de Autorização Especial Trânsito.

**Art. 3º.** Para os veículos registrados em nome de Pessoa Física, que necessitem trafegar pela Avenida Castelo Branco, será concedida Autorização Especial de Trânsito, desde que cumprido os seguintes requisitos:

Comprovante de Residência;  
Certidão Negativa de débito Municipal;  
Emplacamento do veículo no Município de Sarandi – PR;  
Comprovante de quitação de débito do veículo;  
Não seja veículo de transporte de inflamáveis.

**Parágrafo Único.** Esta autorização será válida para viagem específica, ou, para o período de até 06 (seis) meses, conforme requerido.

**Art. 4º.** Para os veículos registrados em nome de Pessoa Jurídica, que necessitem trafegar pela Avenida Castelo Branco, será concedida Autorização Especial de Trânsito, desde que cumprido os seguintes requisitos:

Alvará Municipal;  
Certidão Negativa de débito Municipal;  
Emplacamento do veículo no Município de Sarandi – PR;  
Comprovante de quitação de débito do veículo;  
Não seja veículo de transporte de inflamáveis.

**Parágrafo Único.** Esta autorização será válida para viagem específica, ou, para o período de até 06 (seis) meses, conforme requerido.

**Art. 5º.** Desde que cumprido os requisitos acima expostos, fica autorizado a aplicação desta portaria aos autos realizados no período de 01.01.2023 a 01.06.2023.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos materiais e processuais imediatos.

Sarandi – PR, 10 de maio de 2023.

**DAVID CRUZ**

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

**Publicado por:**

Marcela Malvezi de Oliveira

**Código Identificador:** 70FF500D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2023. Edição 2771

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>